



JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação de Prazo de Vigência.

Contrato nº: 167/2022 – Processo Licitatório nº 024/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022.

Contratada: PB CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO DE CUMARU DO NORTE -PA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Contrato nº 167/2022 tem seu prazo de validade até 31/12/2022, com prazo de execução de 09 de maio de 2022, com prazo final de execução para 08 de julho de 2022, tendo sido aditivado 60 dias, prorrogando sua data até dia 06/09/2022, visto que a obra se encontra com 32% concluído, atestado pelo segundo boletim de medição, é necessário assim ser prorrogado para um período de mais 60 (sessenta dias), contados do encerramento do prazo anterior, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Em consulta a contratada a mesma relatou "em especial ao atraso na desocupação da unidade do Posto de Saúde para que houvesse o início da obra, somado a isso ocorre atraso de pagamento de medição e necessitamos desse prazo" e assim comprometeu o andamento da obra e qualidade dos serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento do prazo de execução.

É nossa justificativa.

Cumaru do Norte – PA, 26 de agosto de de 2022.

JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretario Municipal de Saúde Municipal

